



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8629/ Fax (27) 3636-8627

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022

Processo nº 2021-02HLK

TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.

Por este instrumento público de Cessão de Uso a título gratuito que fazem a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP –** Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominado **CEDENTE**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira, CEP: 29050-625, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.025/0001-86, neste ato representado pelo seu **Secretário de Segurança ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**, brasileiro, casado, **Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, portador do CPF/MF sob o número:** _____, residente e domiciliado na

_____ – Vitória/ES e o

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Pessoa Jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória-ES, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PMES)**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com sede na Av. Maruípe nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória-ES, CEP: 29.048-463, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, neste ato representado por seu **Comandante Geral Cel PM DOUGLAS CAUS**, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na

_____, resolvem, de comum acordo, ajustar o presente Termo de Cessão de Uso que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8629/ Fax (27) 3636-8627

CLÁUSULA QUINTA: DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Em caso de incêndio, desabamento, desapropriação ou outros fatos por motivo de caso fortuito ou força maior que impeçam o funcionamento do referido imóvel para os fins ajustados, resolver-se-á o presente contrato, fixando-se desde já, o prazo de 120 dias para desocupação do imóvel, não sendo cabível o pleito de indenização de uma parte à outra, ressalvando-se, entretanto, o direito de indenização contra terceiros causadores da restrição ao uso, em razão de atos ilícitos.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

6.1 Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial do contrato, mediante notificação por escrito, com prova de recebimento, à parte inadimplente, concedendo o prazo de 120 (cento e vinte dias) para desocupação do imóvel, caso a inadimplência seja por parte do CESSIONÁRIO. A rescisão do contrato somente se dará após notificação prévia do Estado, observado o contraditório e a ampla defesa;

6.2 Por ato unilateral do CESSIONÁRIO, havendo interesse e a conveniência da administração, através de comunicação por escrito, que produzirá efeitos decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento;

6.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo o termo;

6.4 Por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias, com a concessão de prazo de 120 (cento e vinte) dias para desocupação do imóvel, porém, a responsabilidade do Estado por dano é excluída em se tratando de caso fortuito ou de força maior, bem assim fatos a estes equiparados;

6.5 Judicialmente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8629/ Fax (27) 3636-8627

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão de uso a título gratuito do imóvel para abrigar o DPM do Morro da Piedade do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, localizado na Rampa Tenente Luiz Queiroz do Nascimento, nº 21 – A, Bairro Piedade, Vitória/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 25 (vinte e cinco) anos a contar do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por igual período em sucessivas vezes, através de Termo Aditivo, mediante manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento.

2.2 O CESSIONÁRIO providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESTINAÇÃO

3.1 O imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso destinar-se-á, exclusivamente, ao funcionamento do DPM do Morro da Piedade do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, sendo vedada a sublocação, transferência ou cessão deste ajuste, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

4.1 Enquanto vigorar o presente instrumento, o CESSIONÁRIO responsabilizar-se-á pelos pagamentos dos tributos relativos ao imóvel, das despesas de uso de água, energia elétrica, telefonia, internet e outras inerentes ao imóvel, como também, por suas reformas e manutenção.

4.2 Exclui-se a responsabilidade por parte do CESSIONÁRIO em caso de dano em se tratando de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos a estes equiparados.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
SECRETARIO DE ESTADO
GS - SESP - GOVES
assinado em 28/03/2022 15:41:17 -03:00

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 28/03/2022 15:54:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/03/2022 15:54:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANILO AUGUSTO MORATO DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - ASPAD - SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-8WCHL0>

relativo a candidata **Patrícia de Amorim da Silva Lacerda, nº inscrição 1094162**. O referido Edital do CFSd/2014, estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFSd Combatente- Curso de Formação de Soldado>2014, a partir da data de 06/04/2022.
Vitória/ES, 06 de abril de 2022.

Douglas Caus- CEL QOCPM
Comandante-geral da PMES.

Protocolo 828542

RESUMO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022-SESP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.

CEDENTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social/SESP.

CESSIONÁRIO: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: 2021-02HLK.

OBJETO DO TERMO: Cessão de uso a título gratuito do imóvel para abrigar o DPM do Morro da Piedade do 1º BPM da PMES, localizado na Rampa Tenente Luiz Queiroz do Nascimento, nº 21 - A, Bairro Piedade, Vitória/ES.

VIGÊNCIA DO TERMO: O prazo de vigência do presente contrato é de 25 (vinte e cinco) anos a contar do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

GESTOR TITULAR: Cap QOCPM Karina de Jesus Bortoluzzi, RG /NF

GESTOR SUPLENTE: 2º Sgt QPMP-C Cristiano da Rocha Machado da Silva, RG /NF

Vitória, 04 de abril de 2022.

DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM
COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 828619

RESUMO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

CONTRATADA: MIL PRINT INFORMÁTICA LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo n.º 79997783.

OBJETO DO TERMO: Aditivo de prazo pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato de prestação de serviços de locação de máquinas reprográficas com função de copiadora, impressão e scanner para a PMES, a contar de 01.04.2022.

Vitória, 31 de março de 2022.

DOUGLAS CAUS - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 828626

Polícia Civil - PC-ES -

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90 e; considerando solicitação da SPE;

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 139 de 04/04/2022.

LOCALIZAR, nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº 3.400/81, o **PC APC LUIZ CLAUDIO ALEXANDRE NF 314605** na DEAM-SER subordinada a SPE a partir de 01/04/2022, para fins de regularização.

E-DOCS 2021-JHG5K.

Vitória, 04 de abril de 2022.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA

Delegado-geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 828233

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13 e à Lei Complementar nº 892/18;

RESOLVE:

Fundamento: Art. 29, parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81 e suas alterações.

Motivação: "ex officio" Face a necessidade de preenchimento das vacâncias para busca de melhores resultados e eficiência;

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 094-D de 05/04/2022.

DESIGNAR a **PC-DP FABIANE ALVES COUTINHO**, NF 374511, como **Chefe do Departamento Especializado de Investigações Criminais**, subordinado à SPE, **CESSANDO OS EFEITOS** da IS 162-D de 19/06/2020, publicado no DIO de 22/06/2020.

Vitória, 05 de abril de 2022.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA

Delegado Geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 828564

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como, em obediência ao art. 5º, §2º e §3º da LC nº 892/18.

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 096-D de 05/04/2022.

CESSAR OS EFEITOS da Instrução de Serviço nº 016-D, de 22/01/2021, publicada no DIO de 25/01/2021.

Vitória, 05 de abril de 2022.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA

Delegado Geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 828571



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8629/ Fax (27) 3636-8627

CLÁUSULA SETÍMA: DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, ES, de de 2022.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CEDENTE

DOUGLAS CAUS – CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
CESSIONÁRIO



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/04/2022 14:00:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por YSLLA RIBEIRO SILVA NASCIMENTO (SOLDADO QPMP-C PM - PMDLOG - PMES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-KF8P29>